



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0008/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIPO TRATOR DE PNEU, ACOPLADO DE GRADE ARADORA, PARA FAZER O CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREIA RODRIGUES SOUSA AZEVEDO - R\$ 14.000,00; ANTONIO FERREIRA DA SILVA - R\$ 14.000,00; ANTONIO FIRMINO DE SOUSA - R\$ 14.000,00; ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARAUNAS - R\$ 14.000,00; EDIVALDO CANDIDO DE SALES - R\$ 14.000,00; FRANCISCO VITOR DOS SANTOS - R\$ 14.000,00; FRANCISVALDO LOPES DA SILVA - R\$ 14.000,00; JAILTON DE SOUTO MIGUEL - R\$ 14.000,00; JOABSON DANTAS SILVA - R\$ 14.000,00; JORGE ERMUBENS DE SOUTO MIGUEL - R\$ 14.000,00; JOSÉ CASADO DE OLIVEIRA - R\$ 14.000,00; JOSE VENANCIO NETO - R\$ 14.000,00; JOSEFA APARECIDA DA SILVA - R\$ 14.000,00; JOSIVALDO DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 14.000,00; LAERCIO BARROS DE MACEDO - R\$ 14.000,00; LUCEMAR HENRIQUES - R\$ 14.000,00; MARIA AVANI ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 14.000,00; MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DA SILVA - R\$ 14.000,00; NILDO DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 14.000,00; THALLYS RUAN DOS SANTOS MACEDO - R\$ 14.000,00.

Baraúna - PB, 08 de Março de 2023

MANASSÉS GOMES DANTAS - Prefeito

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20230308020021 - Data/Hora Publicação: 08/03/2023 14:01:34

DECRETO

DECRETO 00010/2023

Prefeitura de
Baraúna
Trabalho e compromisso



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CNPJ 01.612.512/0001-71
Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 00010/2023.

ALTERA O DECRETO nº 0020, DE 14 DE MAIO DE 2021 – GAPRE QUE INSTITUIU O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O DECRETO nº 0020, DE 14 DE MAIO DE 2021 – GAPRE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, quando cabível, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 2º O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000 – Fone: 3633-1183/1180
Site: www.barauna.pb.gov.br / Email: licitacaobarauna@gmail.com

§ 3º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 4º O edital poderá prever uma comissão de contratação ou designar servidor responsável pela análise dos credenciamentos, que, ao longo do processo poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

§ 5º Caberá recurso da decisão de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 6º O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

§ 7º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis.

Art. 35-A. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

§ 2º O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 35-B. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 35-C. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 35-D Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA
CNPJ 01.612.512/0001-71
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 35, "§ 2º", deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 35-E. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baraúna/PB, em 08 de Março de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.


MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito do Município de Baraúna

Rua: Getúlio Vargas N.º 15 – Centro – Baraúna PB – CEP 58.188-000 – Fone: 3633-1183/1180
Site: www.barauna.pb.gov.br / Email: licitacaobarauna@gmail.com

Publicada e Autorizada por: DAIANA AZEVEDO SOUZA LIMA
Código da Matéria: 20230308095622 - Data/Hora Publicação: 08/03/2023 09:57:31



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020